

PROJETO DE LEI 03/2025.

Cria a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que tem por finalidade:

- I - apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer;
- II - planejar, programar, organizar, amparar, supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais e de recreação;
- III - apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município;
- IV - promover programas desportivos e de recreação;
- V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva;
- VI - analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam às expectativas e especificidade de cada região da cidade;
- VII - subsidiar o Governo Municipal quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de esportes e de recreação;
- VIII - promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

Parágrafo único. A Assessoria de Esportes passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º É criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o qual perceberá subsídios na forma fixada na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento são os constantes no Anexo I, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica alterado o Art. 19 da Lei Municipal nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992, para fins de criar os Cargos em Comissão de Diretor de Atividades Esportivas e Chefe de Turma de Manutenção de Espaços Esportivos, nos seguintes termos:

Nº de Cargos	Denominação	Código/Padrão
01	Diretor de Atividades Esportivas	1,3/03
01	Chefe de Turma de Manutenção de Espaços Esportivos	2,1/01

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento são os constantes nos Anexos II e III, respectivamente, que farão parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.281 de 04 de novembro de 2013, os quais passam a ter a seguinte redação:

‘Art. 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A Casa de Cultura José Neri da Silveira permanece integrando a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.’

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

Quadro: Cargo em Comissão

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Atribuições Gerais: Planejar, organizar e executar políticas públicas de esporte e lazer, promover e incentivar a prática de esportes e atividades físicas, administrar equipamentos municipais para a prática de esportes, apoiar o desenvolvimento de esportes amadores e da Educação Física, estabelecer parcerias com entidades afins para incentivar a prática esportiva, analisar e propor atividades recreativas e de lazer, subsidiar o Governo Municipal na proposição e acompanhamento de investimentos, promover ações para a prática de atividades inclusivas para deficientes e da 3ª idade, elaborar projetos, como a construção de academias ao ar livre, reforma de quadras, etc.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

Outros: à disposição do Prefeito Municipal, cujo exercício do cargo está sujeito ao trabalho à noite, finais de semana e feriados, podendo determinar a realização de viagens, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

Escolaridade: Ensino Médio.

Idade: Mínima de 18 anos.

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES:

Quadro: Cargo em Comissão

Cargo: Diretor de Atividades Esportivas

Atribuições Gerais: Organizar, coordenar e orientar as atividades esportivas; promover e incentivar a prática de esportes; realizar a manutenção dos espaços para a prática de esportes; participar da construção do calendário anual esportivo; oferecer oportunidades de participação e aprendizagem gratuita em atividades esportivas; garantir que as atividades esportivas sejam planejadas, organizadas e executadas de forma eficiente e profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 33 horas semanais

Outros: o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

Escolaridade: Ensino Médio.

Idade: Mínima de 18 anos.

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES:

Quadro: Cargo em Comissão

Cargo: Chefe de Turma de Manutenção de Espaços Esportivos

Atribuições Gerais: Promover a manutenção dos espaços esportivos e de lazer; promovendo o bom estado dos ginásios de esportes pertencente ao município, das quadras e campos de futebol, bem como seu entorno, propiciando sua utilização pelos munícipes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 33 horas semanais

Outros: o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

Escolaridade: Ensino Médio.

Idade: Mínima de 18 anos.

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.